



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 10/2022

PROPOSTA

Nº 287 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 04/05/2022

DELIBERAÇÃO Nº 1611 /2022

**Assunto:** Processo N.º328/86 Titular do Processo: O TRABALHO - COMPANHIA DE SEGUROS, S. A.

**Requerimento N.º :**277/21

**Requerente:** O TRABALHO - COMPANHIA DE SEGUROS, S. A.

**Local:** RUA LUIS DE CAMOES,49,51,53 E 55

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** PEDRO MIGUEL ALMEIDA ANDRADE

**Data:**12/4/2022

**PROPOSTA DE: Concessão da licença de construção para a reconstrução do edifício de uso misto, comércio/serviços e habitacional**

Nos termos do disposto do art.º 20º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, com a redação em vigor (adiante RJUE), foram apresentados, projetos de especialidades para um edifício.

Trata-se dos prédios inscritos na matriz urbana sob o artigo n.º 3877 e 670, da União das Freguesias de Setúbal, com áreas de 144,45m<sup>2</sup> e 35,1m<sup>2</sup>, respetivamente.

Por despacho de 30/06/21, foi aprovado o projeto de arquitetura referente à reconstrução da edificação, devendo o requerente no prazo de 6 meses apresentar diversos projetos de especialidades.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que os mesmos reúnem condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. À apresentação dos elementos considerados necessários a fim de esclarecer o exposto no ponto 2.8 do parecer da DGPC, (comunicado pelo ofício n.º 3301/21);
- ii. Ao Pagamento da TRIU - Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas no valor de **1134,00€**.  
Conforme estabelecido no art.º 52º do RTORMS;
- iii. Ao pagamento do encargo de Mais-Valia no valor de **21,60€**.

Conforme previsto no DL 46950 de 9 de Abril de 1966.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, no prazo de um ano, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito, nos termos do artigo 3.º da Portaria nº 216-E/2008, de 3 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



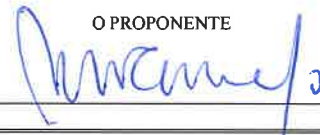
O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

José Ramalho de Silva

O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

MiscLMS.06

